



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	173185/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ:	03.347.101/0001-21
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RONDONOPOLIS
NÚMERO OS:	12019/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	2
<b>3. CONCLUSÃO</b>	6
<b>3.1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	7
<b>APÊNDICE - A - Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação</b>	8
<b>APÊNDICE - B - Consulta Alterações Orçamentárias</b>	10
<b>APÊNDICE - C - Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento</b>	12



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao despacho no doc. digital nº 177354/2018 procedeu-se análise da manifestação de defesa apresentada pelo Gestor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, em decorrência dos apontamentos feitos no relatório técnico de auditoria nas contas anuais de governo do exercício de 2017.

O Gestor foi notificado por meio do Ofício nº 1026/2018 - doc. digital nº 154874/2018. A documentação encaminhada pela defesa foi autuada em autos digitais sob nº 177313/2018.

Oportuno ressaltar que foram analisados os itens relacionados na conclusão do relatório técnico preliminar - Tópico 10.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

**JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1 ) *Foram registrados abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação INEXISTENTE no exercício 2017.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

### Manifestação da defesa:

Em sua defesa o Gestor apresenta demonstrativo da Previsão na Lei Orçamentária Anual e a Arrecadação da Receita da Administração Direta e conclui que “**sem uma análise minuciosa do orçamento total da administração Direta, o mesmo realmente não apresentou excesso de arrecadação**” (pag. 9 doc. Digital nº 177313/2018). Em seguida relaciona todos os decretos com as respectivas leis com identificação da fonte de recurso de cada crédito aberto.

### Análise da defesa:

Na elaboração do relatório preliminar a equipe técnica apurou a diferença entre o montante da receita prevista – R\$ 864.658.397,12 e o montante da receita efetivamente arrecada – R\$ 735.280.595,60 o que resultou diferença negativa de R\$ 129.377.801,52, ou seja, não ocorreu excesso de arrecadação, por conseguinte não houve recurso suficiente para dar cobertura aos créditos abertos pelo executivo.



Na apuração feita pela equipe técnica foram tomados por base o montante da receita prevista atualizada (quadro 3.1. do Anexo 3). O montante da receita orçamentária arrecadada consolidada ajustada (quadro 4.1 do Anexo 4).

A apuração do excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais dever ser realizada por fonte de recursos, de forma a atender ao objeto de sua vinculação, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os dados utilizados por esta Corte de Contas para apuração das fontes de recursos por excesso de arrecadação são extraídos do Sistema Aplic, gerados pelo Sistema CONEX-E demonstrados no Anexo 1 do relatório preliminar nos seguintes quadros:

1.3 – Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos) 1.6 – Alterações Orçamentárias – Leis Autorizativas – Fontes de Financiamentos.

Os referidos demonstrativos constam às fls. 58 a 75 do doc. digital nº 141819/2018- Relatório Preliminar, nos quais observou-se ausência de valores referente aos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação. Data do processamento: 04/07/2018.

Nesta oportunidade buscou-se informação no sistema aplic sobre os créditos abertos e constatou-se o que segue:

Opção de consulta: 2017 – Rondonópolis - Peças de Planejamento – créditos adicionais – Financiado por excesso de arrecadação, equivale ao quadro 1.3 – Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação. Anexo I deste relatório;

Opção de consulta: 2017 – Rondonópolis - Peças de Planejamento – créditos adicionais – Alterações Orçamentárias – Leis Autorizativas – Fontes de Financiamentos, equivale ao quadro 1.6 – Alterações Orçamentárias – Leis Autorizativas – Fontes de Financiamentos.

Em ambos demonstrativos o montante de créditos abertos por excesso de arrecadação foi de R\$ 28.222.622,29.

Após verificação das Leis e decretos informados pela defesa, conclui-se que os valores conferem com os informados pelo sistema Aplic. Contudo, houve créditos abertos sem recursos financeiros nas seguintes fontes:

Fonte	Previsão da Receita atualizada.	Receita Arrecadada R\$	Excesso /Déficit de arrecadação (R\$)	Créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação (R\$)	Créditos adicionais abertos sem fonte de recurso
24 – Transf. de convênios - outros	31.641.000,00	2.102.417,06	-29.538.582,94	13.843.622,29	-13.843.622,29
42 – Transf. recursos SUS	25.262.447,66	28.373.617,45	3.111.169,79	14.019.000,00	-10.907.830,21
Total				27.862.622,29	-24.751.452,50

Fonte: Anexo I deste relatório.



Os decretos e leis informados pela defesa são os seguintes:

Lei	Decreto	Suplementar	Especial	Anulação	Excesso de Arrecadação
09147/2017	08161/2017	R\$ 360.000,00	0	0	R\$ 360.000,00
09296/2017	08250/2017	R\$ 0,00	R\$ 11.161.306,77	0	R\$ 11.161.306,77
09297/2017	08251/2017	R\$ 0,00	R\$ 231.717,79	R\$ 23.171,79	R\$ 208.546,00
09298/2017	08252/2017	R\$ 0,00	R\$ 1.194.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.170.000,00
09343/2017	08282/2017	R\$ 14.019.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.019.000,00
09371/2017	08296/2017	R\$ 0,00	R\$ 119.590,00	R\$ 0,00	R\$ 119.590,00
09430/2017	08326/2017	R\$ 0,00	R\$ 227.451,17	R\$ 43.271,65	R\$ 184.179,52
09560/2017	08443/2017	R\$ 0,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 14.379.000,00	R\$ 13.984.065,73	R\$ 140.443,44	R\$ 28.222.622,29

Fonte: Sistema Aplic.

Como pode-se observar as leis e decretos trazidos pela defesa conferem com o total informado pelo Sistema Aplic. Todavia, do montante de créditos abertos (R\$ 28.222.622,29), ficaram sem cobertura financeira nas fontes 24 e 42 o total de R\$ 24.751.452,50.

Pelo demonstrado ficou comprovado ausência de recursos nas fontes 24 e 42 suficientes para dar cobertura os créditos abertos, corroborando a afirmativa da defesa de que “**sem uma análise minuciosa do orçamento total da administração Direta, o mesmo realmente não apresentou excesso de arrecadação**”

Permanece a irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

**2) FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_04.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).

2.1 ) *Foram registrados Abertura de Créditos Adicionais com base em RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES, situação não ocorrida na apreciação da Lei de Orçamento Anual - LOA nº 9114, de 27.12.2016. (Art. 166 §8º CF). - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**Manifestação da defesa:**

Informa a defesa que os créditos foram abertos por meio do Decreto nº 8234 de 02/06/2017 decorrente da Lei nº 9270 de 02/06/2017, referentes ao ajuste do valor destinado ao duodécimo para o Poder Legislativo Municipal, que na elaboração do orçamento estimou-se R\$ 111.546,83 a maior que o efetivamente registrado no fechamento contábil, ultrapassando o limite legal de 6%. Desta forma o legislativo solicitou que fosse reduzido do seu orçamento e acrescido no orçamento da Prefeitura, em razão da execução orçamentária se dá em sistemas diferentes nos poderes e órgãos municipais, ou seja, não utilizam o mesmo software.

**Análise da defesa:**

No Relatório preliminar às fls. 14 do doc. digital nº 173185/201 , foi informado a abertura de créditos adicionais com base em “RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES”, situação não apreciada quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 9114, de 27/12/2016.

Na sequência a equipe técnica esclarece que abertura de créditos com base em **RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES**, referem-se a valores previstos no projeto de Lei orçamentária que, por ocasião de sua elaboração e regular processo legislativo tenham sido objeto de VETO, EMENDA ou REJEIÇÃO DO



PROJETO DE LEI e para os quais não haja previsão de utilização dos recursos, fato que não ocorreu na apreciação da Lei nº 9114, de 27/12/2016, por isso esta situação estaria em desconformidade com o § 8º do art. 166 da Const. Federal.

Reverendo as informações por meio de consulta feita no sistema aplic na opção de consulta – Rondonópolis - peças de planejamento – créditos adicionais – alterações orçamentárias – leis autorizativas – fontes de financiamentos observa-se que de fato há registro de créditos abertos na coluna “Recursos sem despesas correspondentes” no total de R\$ 3.968.605,94 (Anexo 2 deste Relatório).

Na opção de consulta - Peças de Planejamento – créditos adicionais – por fonte/ financiamento

O montante de R\$ 3.968.605,94 consta registrado como Reserva de Contingência (Anexo 3 deste Relatório).

Como pode observar o montante de R\$ 3.968.605,94 aparece em dois demonstrativos do sistema aplic, mas com fontes diferentes. Segundo informações da Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos deste Tribunal, o jurisdicionado (Pref. Mun. Rondonópolis) enviou os dados e o sistema aplic gerou os demonstrativos.

Para elucidar esta questão buscou-se o Decreto nº 8151, de 30/01/2017 o qual menciona autorização para abertura dos créditos o artigo nº 57 da Lei nº 9043/2016 (LDO para o exercício de 2017) e pelas Leis nº 9060/2016, 9062/2016, 9052/2016 e 9051/2016. O Artigo 2º do decreto define que para cobertura do crédito especial seria utilizado o recurso transferido do exercício anterior, nos moldes do art. 167 §2º da Const. Federal que estabelece o seguinte:

Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Pelo demonstrado o montante de R\$ 3.968.605,94 não se trata de créditos abertos com fonte de “RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES”, referem-se a créditos adicionais do ano 2016 reabertos em 2017.

Esclarecido a procedência do montante de R\$ 3.968.605,94, considera-se regularizado este item.

#### **Situação da análise: SANADO**

**3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1 ) *As alterações realizadas no PPA não estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria. Ausência de Informações e registro de eventos no APLIC em relação ao PPA, todos os Programas, Projetos e Atividades do PPA, com valores presentes no sistema APLIC até o exercício 2016, foram "zeradas", ou seja, apresentaram valor (0,00) zero, impossibilitando a manifestação da Auditoria quanto à regularidade sobre alterações em 2017. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### **Manifestação da defesa:**

O Gestor afirma que de acordo com as informações constante no Anexo I, os Programas Não Encontrados - PNE, não se tratam de programas e sim de Projeto/Atividades (Ação) previstos inicialmente nas Peças



de Planejamento, ou abertos no decorrer do exercício, devidamente aprovados pelo Poder Legislativo Municipal e convertidos em Leis e Decretos. Para comprovar o gestor descreve a classificação funcional programática e anexa o Demonstrativo de Metas e Prioridades por Programas correspondente aos relacionados pela equipe técnica.

O Anexo I consta nos autos às fls. 132 a 38 doc. digital nº 177313/2018.

#### **Análise da defesa:**

Após conferência do “Programas Não Encontrados – PNE” relacionado pela equipe técnica com respectivo Demonstrativo de Metas e Prioridades anexado pela defesa, consideramos procedentes as informações e regularizado este apontamento.

#### **Situação da análise: SANADO**

3.2 ) *Ausência de informações de valores dos Programas do PPA; sobre a LDO cerca de 68 Programas Não Encontrados - PNE e 100 com valores da LOA maiores que os previstos na LDO. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### **Manifestação da defesa:**

Quanto aos programas com valores maiores na LOA do que o previsto na LDO, ou até mesmo ao PPA, o gestor informa que para elaborar o PPA e LDO é estimado um certo nível de receitas as quais são distribuídas em ações/projetos/atividades, que buscam atingir uma série de metas e atender prioridades.

Os valores efetivos de estimação da receita e fixação da despesa ocorre na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo justamente o tema o qual a LOA dispõe. Assim na elaboração da LOA a estimação da receita pode sofrer ajustes e detalhar-se mais que o nível geral estimado para PPA e LDO, visto o maior número de parâmetros e informações para subsidiar a estimativa da receita, como por exemplo, a divulgação do índice de participação dos municípios -IPM.

O mesmo raciocínio serve para a fixação da despesa, que será ajustada uma vez que se tem nova estimativa de receita e melhores parâmetros para fixa-la, como por exemplo a melhor projeção dos índices de inflação, das demandas jurídicas, bem como a formalização de convênios.

Sendo assim, não fica caracterizada incompatibilidade entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), visto que todos os programas, ações/projetos/atividades estão previstos tanto no PPA, como na LDO e na LOA, não ferindo o preconizado na legislação, que dispõe sobre as peças que devem ser compatíveis não trazendo de maneira explícita que devem, necessariamente apresentarem valores iguais

#### **Análise da defesa:**

As justificativas apresentadas tem procedência. Considera-se regularizado este item.

#### **Situação da análise: SANADO**

### **3. CONCLUSÃO**

Após a análise da defesa apresentada pelo responsável, em relação às irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria (doc digital nº 177313/2018), conclui-se o seguinte:



### 3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

**JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1 ) *Foram registrados abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação INEXISTENTE no exercício 2017.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**2) FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_04.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).

2.1 ) SANADO

**3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1 ) SANADO

3.2 ) SANADO

Em Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2018.

---

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação

## APÊNDICE - A

### Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação

# Apêndice I

APLIC. (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - CNPJ: 05.947.200/0001-15 - Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação

Sistema - Peças de Planejamento - Prestação de Contas - Informes Mensais - Informes Espec. Imediato - Auditoria - Impressões - Cruzamento de Dados - Ajuda...

**Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

18 registros

Entenda os cálculos

Consulte parametrizada

Dados consolidados do Ente  
\* Considere os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisa [Enter]

Fonte(a)	Descrição da fonte de recurso(s)	Previsão Atual...	Receita Arrec...	Excesso/Déficit...	Crédito Adicio...	Diferença(g) = e-f
00	Recursos Ordinários	254.837.000,00	330.363.017,45	75.526.017,45	0,00	75.526.017,45
01	Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000.000,00	38.006.882,09	-21.993.117,91	0,00	-21.993.117,91
02	Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	103.000.000,00	41.927.240,64	-61.072.759,36	0,00	-61.072.759,36
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	72.889.418,54	68.844.543,12	-3.254.875,42	0,00	-3.254.875,42
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.369.000,00	6.743.768,56	-8.616.231,44	0,00	-8.616.231,44
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.000.000,00	788.031,03	-211.968,97	0,00	-211.968,97
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	18.000.000,00	15.715.913,19	-2.284.086,81	0,00	-2.284.086,81
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	52.656.000,00	68.453.197,35	15.797.197,35	0,00	15.797.197,35
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de Educação Básica)	15.344.000,00	0,00	-15.344.000,00	0,00	-15.344.000,00
22	Transferências de Convênios - Educação	1.149.000,00	1.268.220,16	119.220,16	0,00	119.220,16
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/à assistência social)	31.641.000,00	2.102.417,06	-29.538.582,94	13.843.822,29	-43.382.205,23
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.701.363,25	4.955.852,64	1.254.489,39	360.000,00	894.489,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	4.000.000,00	3.759.585,06	-240.434,94	0,00	-240.434,94
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	25.282.447,66	28.373.617,45	3.111.169,79	14.019.000,00	-10.907.830,21
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	227.016,67	0,00	-227.016,67	0,00	-227.016,67
90	Operações de Crédito Internas	9.314.000,00	13.274.135,26	3.960.135,26	0,00	3.960.135,26
92	Alienação de Bens	5.184.000,00	1.556.533,46	-3.627.466,54	0,00	-3.627.466,54
	<b>SOMA</b>	<b>674.475.246,12</b>	<b>626.132.942,55</b>	<b>-48.342.303,57</b>	<b>28.222.822,29</b>	<b>-76.564.925,86</b>

Fechar [Esc]

Município selecionado: RONDONÓPOLIS - Exercício: 2017 - Usuário: MARIADSM - Versão: 2.5.0.7 - Segunda-feira, 1 de outubro de 2018



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Consulta Alterações Orçamentárias

## APÊNDICE - B

### Consulta Alterações Orçamentárias

# Apêndice II

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - CNPJ: 03347101000121 - [Alterações orçamentárias/Leis autorizativas/Fonte de Financiamento]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta Alterações orçamentárias/Leis autorizativas/Fonte de Financiamento

149 registro(s)

Alterações Orçamentárias

Consulta parametrizada

Entenda os cálculos

Lei	Decreto	Créditos Adicionais			Transposição	Anulação	Fonte de Financiamento				Recursos sem despesas ...
		Suplementar	Especial	Extraordinário			Excesso de arr...	Operação de ...	Superávit financ...	Reserv...	
09051/2016	08151/2017	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
09052/2016	08151/2017	0,00	30.009,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.009,21
09060/2016	08151/2017	0,00	473.101,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.101,70
09062/2016	08151/2017	0,00	3.185.495,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.495,03
09131/2017	08146/2017	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09132/2017	08147/2017	1.334.000,00	0,00	0,00	0,00	1.334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09133/2017	08148/2017	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09134/2017	08149/2017	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09142/2017	08157/2017	0,00	1.800.270,00	0,00	0,00	1.800.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09143/2017	08158/2017	0,00	604.500,00	0,00	0,00	604.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09146/2017	08160/2017	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09147/2017	08161/2017	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09148/2017	08162/2017	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09154/2017	08165/2017	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09155/2017	08166/2017	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09162/2017	08167/2017	5.121.000,00	0,00	0,00	0,00	5.121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09166/2017	08168/2017	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09179/2017	08182/2017	0,00	11.108.000,00	0,00	0,00	11.108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09182/2017	08184/2017	1.828.350,00	0,00	0,00	0,00	1.828.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09185/2017	08185/2017	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09186/2017	08186/2017	775.500,00	0,00	0,00	0,00	775.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09187/2017	08189/2017	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
09202/2017	08193/2017	0,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09203/2017	08194/2017	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09227/2017	08201/2017	0,00	851.869,64	0,00	0,00	0,00	0,00	851.869,64	0,00	0,00	0,00
09228/2017	08202/2017	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09229/2017	08203/2017	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09230/2017	08204/2017	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09231/2017	08205/2017	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09241/2017	08219/2017	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09254/2017	08225/2017	131.999,99	0,00	0,00	0,00	131.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09255/2017	08226/2017	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09256/2017	08227/2017	1.096.000,00	0,00	0,00	0,00	1.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município selecionado: RONDONOPOLIS. Exercício: 2017. Usuário: MARIADSM. Versão: 2.5.0.7. Terça-feira, 2 de outubro de 2018.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

## APÊNDICE - C

### Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

# Apêndice III

APLIC (Módulo Auditoria) :: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS :: CNPJ: 03347101000121 :: - [Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

27 registros(s)

Entenda os cálculos

Créditos Adicionais

Consulta parametrizada

Dados consolidados do Ente  
\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisar [Enter]

Fonte	Descrição da fonte de recurso	Valor
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		<b>135.437.008,64</b>
00	Recursos Ordinários	42.182.230,78
01	Recetas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.312.200,00
02	Recetas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.539.300,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	10.129.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.220.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.661.477,86
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Bã	2.570.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.160.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	80.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.098.800,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.484.000,00
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>28.222.622,29</b>
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	13.843.622,29
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	14.019.000,00
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>		<b>17.680.105,51</b>
00	Recursos Ordinários	3.993.238,12
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	6.547.523,37
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Bã	2.780.128,16
21	Transferências de Convênios - Assistência Social	292.757,15
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.670.958,64
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	516.947,93
92	Alienação de Bens	878.552,14
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>3.968.605,94</b>
00	Recursos Ordinários	3.495.504,24
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	473.101,70
<b>SOMA</b>		<b>185.308.342,38</b>

Fechar [Esc]

.. Município selecionado: RONDONOPOLIS.. Exercício: 2017 Usuário: MARIADSM Versão: 2.5.0.7 Terça-feira, 2 de outubro de 2018